

DECRETO N° 5209/2024

Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo urbano situado na quadra n° 41, dentro dos limites do Município de Saltinho/SC, com fundamento na Lei Federal n° 13.465/2017 e na Lei Complementar Municipal n° 115/2022, na forma que especifica.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal n° 13.465/2017; no Decreto Regulamentador n° 9.310/2018, e na Lei Complementar Municipal n° 115/2022 - Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal n° 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal n° 9.310/2018;

CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal n° 4.902/2023.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleos urbanos situados em diversas quadras, instaurado pelo Decreto Municipal n° 4.902/2023 sobre a **Transcrição n° 3.586** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó.

Art. 2° A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1° deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo urbano regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n° 5170/2024.

Saltinho-SC, em 22 de julho de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.